



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 2021/053.0, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA

A União por intermédio da Câmara dos Deputados, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo Diretor Administrativo ROMULO DE SOUZA MESQUITA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.992.333/0001-96 sediada na Rua Manoel Vieira Garção, n. 77, Térreo, sala 308 - Centro, Itajaí – SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 08.650.003183/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ena Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2019, por Sistema de Registro de Preços, e da respectiva Ata de Registro de Preços nº 17/2020, ambos da Polícia Rodoviária Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais e acessórios) personalizados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------------------|----------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | BONÉ TÁTICO | Un | 300,00 | R\$ 66,99 | R\$ 20.097,00 |
| 2 | CINTO TÁTICO | Un | 300,00 | R\$ 57,56 | R\$ 17.268,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2021 e encerramento em 16/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.365,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, objeto da Nota de Empenho n. 2021NE000689 prevista no orçamento da Câmara dos Deputados, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|
| 1 | 167433 | 0100000000 | 339030 | 10030 |

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termode Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia de R\$ 934,12 (novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, observado o seguinte:

8.1.1 Local e horário de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA trecho 5, lote 10/60 – Setor de Indústria e Abastecimento em Brasília-DF – CEP 71205-050, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, de 9h às 11h30 ou das 14h às 17h. Telefones para contato: (61) 3216-4650 (CEAM/SIA) ou (61) 3216-2820 (DEPOL).

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 17 de maio de 2021

Pela CONTRATANTE:

ROMULO DE SOUSA
MESQUITA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
ROMULO DE SOUSA
MESQUITA: [REDACTED]

Romulo de Souza Mesquita

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

GUILHERME CAVALIERI Assinado de forma digital por
GRANZINOLLI: [REDACTED]
GUILHERME CAVALIERI
GRANZINOLLI: [REDACTED]

Dados: 2021.05.17 16:16:30 -03'00'

Guilherme Cavalieri Granzinolli

Diretor